



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DOS OUROS

ESTADO DE MINAS GERAIS

Praça José Maria de Souza, 01, Centro – CEP: 37.548-000 – Conceição dos Ouros - MG
Tel.: (35) 3653-1220 – E-mail: prefeitura@conceicaodosouros.mg.gov.br



EDITAL DE CREDENCIAMENTO

EDITAL DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 040/2018
CREDENCIAMENTO n.º : 002/2018

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 040/2018

EDITAL DE INEXIGIBILIDADE Nº 003/2018

CREDENCIAMENTO N.º 002/2018

ENTREGA DA DOCUMENTAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO:

Início: 22 de março de 2018 às 08:00 horas até o dia 23 de abril de 2018 às 17:00 horas

1 – PREÂMBULO

1.1 - A Prefeitura Municipal de Conceição dos Ouros (MG), através da Comissão Permanente de Licitação, torna público que receberá documentos para o credenciamento de Empresa Especializada no Fornecimento de Urnas, Translado e Execução de Funerais de Pessoas de Baixa Renda do Município de Conceição dos Ouros (MG), incluindo despesas com ornamentação básica, preparação do corpo, nos termos do Artigo 25 caput da Lei nº 8.666/93 e demais normas e condições estabelecidas neste Edital.

2 – OBJETO

2.1 - Constitui objeto do presente edital o credenciamento de **Empresa Especializada no Fornecimento de Urnas, Translado e Execução de Funerais de Pessoas de Baixa Renda do Município de Conceição dos Ouros (MG)**, incluindo despesas com ornamentação básica, preparação do corpo, segundo os critérios deste edital.

3 – DA ÁREA SOLICITANTE

3.1 - Secretaria Municipal de Administração, Secretaria Municipal de Assistência Social e Secretaria Municipal de Saúde.

4. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO DO CREDENCIAMENTO

4.1 – As pessoas Jurídicas interessadas em prestar os Serviços Funerários poderão se credenciar para tal, desde que atendam às seguintes exigências:

a) Desempenhar atividade pertinente e compatível com o objeto deste Credenciamento e atender às condições de habilitação constantes neste edital;

b) Prestar os serviços credenciados pelos valores fixados pela Administração;

c) Estar ciente de que a distribuição dos serviços entre os estabelecimentos credenciados dar-se-á por triagem pelo Serviço Social do Município, sendo o primeiro serviço atribuído através de sorteio no dia da licitação.

4.2. Não será admitida a participação de empresa declarada inidônea de acordo com o previsto nos incisos III e IV do Artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/93 e que não tenha sua idoneidade restabelecida.

4.3. Não será admitida a participação de empresa que estiver sob processo de falência e concordata, bem como a empresa que incidir no estipulado no artigo 9º, incisos I, II e III da Lei nº 8.666/93.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DOS OUROS
ESTADO DE MINAS GERAIS

Praça José Maria de Souza, 01, Centro – CEP: 37.548-000 – Conceição dos Ouros - MG
Tel.: (35) 3653-1220 – E-mail: prefeitura@conceicaodosouros.mg.gov.br



consórcio

4.4. Não será admitida a participação de empresas em regime de

4.5. As microempresas e empresas de pequeno porte que pretendam se beneficiar da lei para tratamento diferenciado previsto na LC 123/06 deverão se manifestar como tal apresentando Certidão Simplificada da Junta Comercial ou declaração designando-a como EPP ou ME assinada pelo seu contador e reconhecida firma, nos termos do artigo 3º da citada lei sob pena de preclusão do direito de preferência.

5 – PRAZO DE RECEBIMENTO DOS DOCUMENTOS E JULGAMENTO

5.1 - Os envelopes de Documentação dos interessados em participar deste edital, deverão ser protocolados na sala da Comissão Permanente de Licitação, na Prefeitura Municipal de Conceição dos Ouros (MG), situada a Praça José Maria de Souza, nº 01 a partir de 22 de março de 2018, até o dia 23 de abril de 2018, no horário de 08h00min às 17h00min.

5.2 - Serão aceitos para efeito de participação do presente credenciamento a inscrição de novos interessados mesmo após o período estipulado para o presente credenciamento.

6– ENTREGA DOS ENVELOPES

6.1 – Os envelopes de documentação deverão estar devidamente fechados, rubricados no fecho e identificados, em sua parte externa, com os seguintes dizeres:

Prefeitura Municipal de Conceição dos Ouros (MG) – Comissão de Licitação
Praça José Maria de Souza, 01, Centro – CEP: 37.548-000 – Conceição dos Ouros - MG
CREDENCIAMENTO Nº 002/2018
ENVELOPE DE DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO
Credenciamento nº003/2018 – PERÍODO DE CREDENCIAMENTO: 22/03/2018 A 23/04/2018

6.2 – Não serão aceitos documentos encaminhados por fax ou por qualquer tipo de correio, ou que sejam protocolados em local diverso do indicado item 5.

7 – DA APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO /CREDENCIAMENTO

7.1.1 – Habilitação Jurídica:

7.1.1.1 – RG e CPF do responsável pela assinatura do contrato;

7.1.1.2 – Registro Comercial, no caso de Empresa Individual;

7.1.1.3 – Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedade comerciais, e no caso de sociedade por ações, acompanhado dos documentos de eleição de seus administradores;

7.1.1.4 – Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade civil, acompanhada de prova da diretoria em exercício.

7.1.2 – Regularidade Fiscal:

4.1.2.1 - CNPJ - prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda;

4.1.2.2 – Certidão de Regularidade para com a Fazenda Federal que abranja as contribuições sociais/previdenciárias, mediante apresentação de Certidão Conjunta de



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DOS OUROS

ESTADO DE MINAS GERAIS

Praça José Maria de Souza, 01, Centro – CEP: 37.548-000 – Conceição dos Ouros - MG
Tel.: (35) 3653-1220 – E-mail: prefeitura@conceicaodosouros.mg.gov.br



Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, fornecida pela Secretaria da Receita Federal ou pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional;

4.1.2.3 - Certificado de Regularidade de Situação (CRF) perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, fornecido pela Caixa Econômica Federal;

4.1.2.4 - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), em conformidade a lei 12.440 de Julho de 2.011 e a Resolução Administrativa TST nº 1470/2011;

7.1.2.5 – Certidão de Regularidade para com a Fazenda Estadual;

7.1.3 – Declaração manifestando o interesse da empresa em se credenciar para prestação de serviços funerários pelo valor determinado pela Administração e de acordo com as normas constantes no presente Edital de Credenciamento (Modelo Anexo II);

7.1.3.2 – Declaração de que não emprega menor, de acordo como o inciso V, art. 27 da Lei n.º 8.666/93, acrescido pela Lei Federal nº 9.854/99, conforme modelo apresentado no Anexo III.

8 – DAS FASES DO PROCEDIMENTO PARA O CREDENCIAMENTO

8.1 O procedimento seletivo para credenciamento será composto pelas seguintes fases:

- a)** Divulgação do Edital de Chamamento;
- b)** Inscrição dos Interessados;
- c)** Análise dos documentos de habilitação;
- d)** Divulgação dos nomes dos prestadores legalmente habilitados;
- e)** Fase Recursal, Adjudicação e Homologação;
- f)** Celebração de Contrato.

8.2 A divulgação dos prestadores credenciados será feita por meio da afixação no Quadro de Avisos da Prefeitura Municipal de Conceição dos Ouros (MG).

8.3 Poderá o interessado interpor recurso no prazo de dois dias úteis após a divulgação dos resultados, junto à Comissão Permanente de Licitação.

9 – CREDENCIAMENTO E SUA VIGÊNCIA

9.1 – A Comissão Permanente de Licitação, em até 05 (cinco) dias úteis após o recebimento dos envelopes contendo todos os documentos relacionados neste edital, procederá ao julgamento da habilitação e qualificação técnica dos interessados.

9.2 – Serão credenciados os interessados que se encontrarem em situação regular, constatada com a apresentação da documentação exigida no item 8 e, que atendam a todas as exigências deste edital.

9.3 – É facultada à Comissão Permanente de Licitação, em qualquer fase do credenciamento, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

9.4 – O credenciado intimado para prestar qualquer esclarecimento adicional deverá fazê-lo no prazo determinado pela Comissão Permanente de Licitação, sob pena de descredenciamento.

9.5 – O não atendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do interessado em se credenciar, desde que seja possível a aferição de sua qualificação e a exata compreensão de seu pedido de credenciamento.



9.6 – Será divulgado no Quadro de Avisos da Prefeitura Municipal de Conceição dos Ouros (MG) o resultado do julgamento de habilitação/credenciamento.

9.7 – A vigência do credenciamento será de 12 (doze) meses, com início a partir da publicação do nome dos credenciados, podendo a sua duração ser prorrogada por iguais e sucessivos períodos, limitada a 60 (sessenta) meses.

9.8 A rescisão poderá ocorrer a qualquer momento, em defesa do interesse público ou pelo descumprimento de quaisquer das cláusulas contratadas.

10. DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:

10.1 A Credenciada deverá realizar os serviços contratados sem cobrança de qualquer valor adicional dos usuários.

10.2 A empresa credenciada será responsável pelos materiais e equipamentos necessários à prestação dos serviços;

10.3 A conferência das faturas expedidas pelos estabelecimentos Credenciados ficará sob a responsabilidade do Serviço Social do Município.

10.4 A Credenciada deve permitir o acompanhamento e a fiscalização da Contratante ou de funcionário designado para tal fim.

10.5 O Serviço Social do Município realizará avaliação dos serviços prestados pela empresa credenciada, através de servidores designados.

10.6 A Credenciada deverá de imediato, quando solicitado, apresentar documentos, prontuários ou demais informações necessárias ao acompanhamento da execução do contrato.

10.7 As guias de requisição de serviços deverão estar autorizadas pelo Serviço Social do Município devidamente preenchidas, carimbadas e assinadas por funcionário especialmente designado para esse fim.

10.8 A Credenciada fica proibida de ceder ou transferir para terceiros a realização dos serviços contratados.

10.9 A Credenciada deverá comunicar à Contratante qualquer irregularidade de que tenha conhecimento.

11. DOS VALORES ESTIPULADOS PELA ADMINISTRAÇÃO

11.1. Para o **Fornecimento de Urnas, Translado e Execução de Funerais de Pessoas de Baixa Renda do Município de Conceição dos Ouros (MG)**, estimando o valor em R\$ 55.350,00 (cinquenta e cinco mil trezentos e cinquenta reais), incluso o traslado.

12 – IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E RECURSOS

12.1 – Este edital só poderá ser impugnado em até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para o início do recebimento da documentação/credenciamento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DOS OUROS

ESTADO DE MINAS GERAIS

Praça José Maria de Souza, 01, Centro – CEP: 37.548-000 – Conceição dos Ouros - MG
Tel.: (35) 3653-1220 – E-mail: prefeitura@conceicaodosouros.mg.gov.br



12.2. As ocorrências havidas durante o credenciamento serão registradas em atas que será assinada pelos membros da Comissão Permanente de Licitações e pelos demais presentes.

12.3. Das decisões proferidas pela Administração do Município de Conceição dos Ouros (MG), através da Comissão Permanente de Licitações caberão recursos nos termos do art. 109 da Lei nº. 8.666/93 e alterações.

12.4. O recurso deverá ser interposto mediante petição devidamente arrazoadada e subscrita pelo recorrente, obedecendo aos prazos previstos na Lei de Licitações.

12.5. Quaisquer recursos relativos a este credenciamento poderão ser interpostos no prazo legal, dirigido ao Presidente da Comissão Permanente de Licitações, devidamente protocolizados no Setor de Licitações do Município na Praça José Maria de Souza, N° 01, Centro de Conceição dos Ouros (MG), aos cuidados da Comissão Permanente de Licitações.

12.6. As decisões da Comissão Permanente de Licitações serão publicadas no átrio da Prefeitura Municipal de Conceição dos Ouros (MG), no Quadro de Avisos.

12.7. Interpostos os recursos, dele será dada ciência aos demais interessados/credenciados, mediante publicação no local acima descrito, bem como via fac-símile, onde poderão impugná-lo no prazo de 02 (dois) dias úteis.

13. FORMA E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

13.1 O Pagamento pela execução dos serviços decorrentes da presente Licitação, será efetuado, Pela Prefeitura Municipal de Conceição dos Ouros (MG), por processo legal, observada os valores estipulados e a quantidade de horas executadas pela credenciada na execução dos serviços;

13.2. O pagamento será efetuado pelo Setor de Fazenda da Prefeitura, por processo legal, até o 10º (décimo) dia útil posterior à data de apresentação das Faturas/Notas Fiscais e mediante a execução dos serviços, em consonância com o acompanhamento dos serviços efetuados pelo Departamento competente, e depois de atestado pelo órgão competente o cumprimento das obrigações devidas por parte da Credenciada Contratada:

13.2.1. Para efeito de pagamento a medição dos serviços far-se-á mensalmente, através de contagem das quantidades de horas executadas na execução dos serviços pelo departamento competente.

13.4. Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.

13.5. A Prefeitura Municipal, no seu setor competente, verificará o exato cumprimento das obrigações da Contratada, observando à quantidade, à qualidade e ao atendimento do Contrato.

13.6. Os preços contratados serão revisados, por acordo das partes, sempre que cabalmente se verificar o rompimento do equilíbrio econômico-financeiro, em conformidade com o artigo 65, II, "d" da Lei 8.666/93.

14 – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

14-1 - As despesas decorrentes da execução dos serviços a serem prestados pelas empresas credenciadas correrão à conta dos recursos consignados na Lei Orçamentária específica do presente exercício, segundo a Dotação Orçamentária nº:
Secretaria Municipal de Assistência Social e Secretaria Municipal de Saúde. Fichas: 262

15 – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

15.1. Pelo não cumprimento total ou parcial do objeto contratado a



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DOS OUROS

ESTADO DE MINAS GERAIS

Praça José Maria de Souza, 01, Centro – CEP: 37.548-000 – Conceição dos Ouros - MG
Tel.: (35) 3653-1220 – E-mail: prefeitura@conceicaodosouros.mg.gov.br



Administração Municipal poderá, garantida a prévia defesa do contratado, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, aplicar multa prevista neste edital juntamente com as seguintes sanções:

15.21. Advertência;

15.2.2. Suspensão temporária de participação em Licitações e impedimento de contratar com a Administração Pública, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

15.2.3. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes de punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a qual será concedida sempre que o contratado ressarcir à Administração os prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea anterior.

16. DO REAJUSTE

16.1. Por força das Leis Federais nº 9.069, de 29/06/95 e 10.192, de 14/02/2001, a periodicidade de reajustamento dos preços será anual, com base nos índices oficiais do governo, ficando assegurada à empresa credenciada, na forma do Art. 65, inciso II da Lei 8.666/93, a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do contrato.

17 – FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO

17.1 – Após o sorteio, o credenciado sorteado assinará contrato, no prazo de até 5 (cinco) dias, contados da sua convocação para tal, através de fax ou correio.

17.2 – A recusa injustificada em assinar o instrumento dentro do prazo previsto no item anterior, sujeita a credenciada à penalidade de multa, no percentual de 5% (cinco por cento) do valor do contrato, sem prejuízo das demais sanções legalmente estabelecidas, em observância ao disposto no art. 81 da Lei n.º 8.666/93.

17.2.1 – Será considerado como valor do contrato, para a aplicação da penalidade prevista no item anterior, o valor mínimo total, indicado na avaliação.

17.3 – Caso a credenciada sorteada se recuse a assinar o contrato é prerrogativa da Contratante o direito de fazer um novo sorteio para convocar outro credenciado.

17.4 – O credenciado sorteado, quando convocada para a assinatura do contrato, deverá estar com a documentação exigida para o credenciamento, previstas no item 8 deste edital, em vigor.

17.5 – A vigência do contrato iniciará na data de sua assinatura e vigorará até a efetiva prestação de contas de cada leilão.

18 – OBRIGAÇÕES DAS PARTES

18.1 - As obrigações do Contratado e da Contratante estão previstas na Minuta de Contrato – Anexo IV, que é parte integrante do presente Edital.

19 – DISPOSIÇÕES GERAIS

19.1 – Para atender aos seus interesses, a Prefeitura Municipal de Conceição dos Ouros (MG) reserva-se no direito de alterar o quantitativo, sem que isso implique alteração dos preços unitários estipulados, obedecido aos limites estabelecidos no art. 65 da Lei Federal nº. 8.666/93.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DOS OUROS
ESTADO DE MINAS GERAIS

Praça José Maria de Souza, 01, Centro – CEP: 37.548-000 – Conceição dos Ouros - MG
Tel.: (35) 3653-1220 – E-mail: prefeitura@conceicaodosouros.mg.gov.br



19.2 – Quaisquer elementos, informações e esclarecimentos complementares relativos à Licitação poderão ser obtidos junto à Comissão Permanente de Licitações, na Prefeitura Municipal de Conceição dos Ouros (MG), no horário das 8:00 às 17:00 horas, ou pelo telefone (0**35) 3653.1220.

19.3 – A Comissão Permanente de Licitação poderá, a seu critério, solicitar o assessoramento técnico a órgão ou a profissionais especializados e promover diligências objetivando esclarecer ou complementar informações que possam instruir e elucidar questões pendentes do processo, vedada a juntada de documentos não apresentados no momento oportuno.

19.4 – Esta licitação poderá ser revogada, por interesse da Administração Pública decorrente de fato superveniente devidamente comprovado pertinente e suficiente para justificar o ato ou anulada por vício ou ilegalidade, a modo próprio ou por provocações de terceiros, sem que as empresas licitantes tenham direito a qualquer indenização, à exceção do disposto no art. 59 da Lei nº 8.666/93, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

19.5 – O instrumento de credenciamento obedecerá às disposições deste Edital, às normas da Lei n.º. 8.666/93 e alterações posteriores, além dos princípios gerais da Administração Pública, sem prejuízo de outras exigências ajustadas pelas partes, a critério da Contratante.

19.6 – O presente Edital encontra-se afixado, para conhecimento público, no quadro de avisos da Prefeitura Municipal de São João da Mata (MG).

19.7 – Fazem parte integrante deste edital:

CREDENCIAMENTO

de Credenciamento;

I. Anexo I – DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS OBJETOS DO PRESENTE

II. Anexo II - Modelo de Declaração de Aceitação dos Termos do Edital

III. Anexo III – Declaração de que não emprega menor;

IV. Anexo IV – Minuta de Contrato de Prestação de Serviços.

Conceição dos Ouros (MG), 19 de Março de 2018

Maurício Euclides Viana
Prefeito Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DOS OUROS****ESTADO DE MINAS GERAIS**

Praça José Maria de Souza, 01, Centro – CEP: 37.548-000 – Conceição dos Ouros - MG

Tel.: (35) 3653-1220 – E-mail: prefeitura@conceicaodosouros.mg.gov.br

**ANEXO I****INEXIGIBILIDADE Nº 003/2018**

MODALIDADE: INEXIGIBILIDADE nº. 003/2018

PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº 040/2018

CREDENCIAMENTO: Nº 002/2018

Objeto: Constitui o objeto da presente licitação a Contratação de Empresa Especializada no Fornecimento de Urnas, Translado e Execução de Funerais de Pessoas de Baixa Renda do Município de Conceição dos Ouros (MG), incluindo despesas com ornamentação básica, preparação do corpo, durante a vigência do contrato, obedecendo à planilha de quantitativos (quantidade estimada), conforme relacionados abaixo:

EMPRESA:					
ENDEREÇO:					
CIDADE:			TEL.:		
CNPJ:			INSC. EST.:		
ITENS					
ITEM	QUANT	UNID	DESCRIÇÃO	VALOR MÁXIMO A SER PAGO PELA ADMINISTRAÇÃO	VALOR MÁXIMO A SER PAGO PELA ADMINISTRAÇÃO
01	30	Und.	Urna Adulto: - Modelo: Sextavado sem visor, cor mogno. - Tamanho: 190 cm x 60 cm x 36 cm. - Material: Madeira lisa. - Alça: Seis alças fixas. - Acabamento interno: Forro e babado em TNT (tecido não tecido) e travesseiro. - Acabamento externo: Verniz alto brilho. - Capacidade para 90kg. Incluindo preparo do corpo, ornamentação, flores artificiais, véu, velório e translado do corpo para o cemitério local, no total de R\$ 950,00 (novecentos e cinquenta reais).	R\$ 950,00	R\$ 28.500,00
			Urna infantil:		

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DOS OUROS****ESTADO DE MINAS GERAIS**

Praça José Maria de Souza, 01, Centro – CEP: 37.548-000 – Conceição dos Ouros - MG

Tel.: (35) 3653-1220 – E-mail: prefeitura@conceicaodosouros.mg.gov.br



02	10	Und.	- Modelo: Sextavado sem visor, cor branco. - Material: Madeira. - Alça: Quatro alças fixas. - Acabamento interno: Forro e babado em TNT (tecido não tecido) e travesseiro. - Acabamento externo: Esmalte branco de alto brilho. - Tamanho: Até 1 metro. - Valor: R\$ 690,00 (seiscentos e noventa). - Acima de 1 metro, o valor será cobrado o mesmo preço da urna de adulto. Incluindo preparo do corpo, ornamentação, flores artificiais, véu, velório e translado do corpo para o cemitério local	R\$ 690,00	R\$ 6.900,00
03	7125	km	Translado fora do perímetro urbano	2,80	R\$19.950,00
Total				R\$ 55.350,00	

As medidas são aproximadas, podendo variar conforme a necessidade.

Obs:

- O Translado do Perímetro Urbano e Rural estão inclusos nos valores estabelecidos acima
- Translado fora do perímetro urbano será cobrado R\$ 2,80 (dois reais e oitenta centavos) por km.

Estão inclusos nos valores acima preparo do corpo, ornamentação, flores artificiais, véu, velório e translado do corpo para o cemitério local.

Prazo de Atendimento: Executar os serviços através de empreita integral, iniciando o atendimento da Ordem de Serviço, no prazo máximo de 12 (doze) horas após requisição emitida pela administração, e a realização dos serviços com a consequente entrega dos materiais/produtos, deverá ser realizada em até 24 (vinte e quatro) horas após a comunicação do falecimento e também mediante requisição emitida pela Administração, devidamente autorizada por autoridade superior, obedecendo a Planilha de Quantitativos.

Prazo de validade da proposta: 60 DIAS.

Condição de Pagamento: 10 DIAS APÓS EMISSÃO DA NOTA FISCAL E EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS.

Declaro que nos preços propostos encontram-se incluídos todos os tributos, salários, encargos sociais e fiscais, bem como frete até o destino e quaisquer outros ônus que por ventura possam recair sobre o fornecimento do objeto da presente licitação e que estou de acordo com todas as normas e solicitações deste edital e seus anexos.

Cidade/Data

Assinatura do Representante Legal



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DOS OUROS

ESTADO DE MINAS GERAIS

Praça José Maria de Souza, 01, Centro – CEP: 37.548-000 – Conceição dos Ouros - MG
Tel.: (35) 3653-1220 – E-mail: prefeitura@conceicaodosouros.mg.gov.br



ANEXO II

À Prefeitura do Município de Conceição dos Ouros (MG)

Comissão Permanente de Licitação

MODELO DA DECLARAÇÃO DE CONCORDÂNCIA COM OS PREÇOS FIXADOS PELA ADMINISTRAÇÃO
D E C L A R A Ç Ã O

Objeto: Contratação de Empresa Especializada no Fornecimento de Urnas, Translado e Execução de Funerais de Pessoas de Baixa Renda do Município de Conceição dos Ouros (MG).

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, por intermédio de seu representante legal Sr.(a) _____, portador do Documento de Identidade nº _____, inscrito no CPF sob o nº _____ DECLARA, sob as penas da Lei, que tem conhecimento dos preços fixados pela Administração para os serviços ou fornecimentos objetos do presente credenciamento e está de acordo em prestar serviços funerários pelos referidos preços e nos termos propostos no Processo nº 040/2018, Inexigibilidade nº 003/2018.

(local).....de de 2018.

NOME/CPF DO DECLARANTE



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DOS OUROS
ESTADO DE MINAS GERAIS

Praça José Maria de Souza, 01, Centro – CEP: 37.548-000 – Conceição dos Ouros - MG
Tel.: (35) 3653-1220 – E-mail: prefeitura@conceicaodosouros.mg.gov.br



ANEXO III

DECLARAÇÃO DE QUE NÃO EMPREGA MENOR

_____, portador da cédula de identidade nº _____ e CPF nº _____, residente e domiciliado na Rua _____, nº _____, Bairro _____, Município _____/MG, CEP _____, declara, sob as penalidades da Lei que atende à exigência do inciso V do art. 27 da Lei Federal n.º 8.666/93, acrescida pela Lei n.º 9.854 de 27 de outubro de 1999, não empregando menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não empregando menor de dezesseis anos.

(Assinalar a “**Ressalva**” a seguir, caso ocorra a situação).

☐ **Ressalva:** emprega menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz.
Local e data

NOME/CPF DO DECLARANTE



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DOS OUROS
ESTADO DE MINAS GERAIS

Praça José Maria de Souza, 01, Centro – CEP: 37.548-000 – Conceição dos Ouros - MG
Tel.: (35) 3653-1220 – E-mail: prefeitura@conceicaodosouros.mg.gov.br



ANEXO IV

MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO ADMINISTRATIVO que entre si celebram de um lado o MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DOS OUROS (MG), com sede na Praça José Maria de Souza, nº 01 - MG, CEP: 37.548.000, inscrito no CNPJ Nº. 18.677.609/0001-65, representado por meio do Prefeito Municipal o Senhor Maurício Euclides Viana, doravante denominado CONTRATANTE e, de outro lado, o Senhor, e de outra parte a Empresa, inscrita no CNPJ Nº e Inscrição Estadual....., neste ato chamada apenas CONTRATADA, decorrente do Processo Administrativo nº. 040/2018, Credenciamento nº002/2018, em conformidade com o disposto artigo 25 caput da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores celebram o presente contrato, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

Constitui objeto deste contrato, a Contratação de Empresa Especializada no Fornecimento de Urnas, Translado e Execução de Funerais de Pessoas de Baixa Renda do Município de Conceição dos Ouros (MG).

PARÁGRAFO ÚNICO – Os serviços, objeto deste contrato, são adjudicados, ao Contratado, em decorrência do Credenciamento nº 003/2018 e seus respectivos anexos que integram este instrumento, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA – VINCULAÇÃO E GERENCIAMENTO

2.1 – Da Vinculação

O presente Contrato está vinculado aos termos do Processo Administrativo número 040/2018, Credenciamento número 003/2018 e seus respectivos Anexos, que integram este documento independentemente de transcrição.

2.2 – DAS CONDIÇÕES DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

2.2.1 A distribuição dos serviços entre os estabelecimentos credenciados dar-se-á por triagem feita pelo Serviço Social do Município.

2.2.2 Após a emissão da Ordem de Serviço a funerária credenciada deverá iniciar, imediatamente, a prestação dos serviços funerários.

2.2.3 A Credenciada deverá realizar os serviços contratados sem cobrança de qualquer valor adicional dos usuários;

2.2.4 A empresa credenciada será responsável pelos recursos humanos, materiais e equipamentos necessários à prestação dos serviços, sem qualquer custo adicional para o Município;

2.2.5 As áreas físicas destinadas à preparação dos corpos serão de responsabilidade da empresa credenciada, devendo estar perfeitamente limpas e asseadas ficando sujeitas à fiscalização da Vigilância Sanitária do Município.

2.2.6 O Estabelecimento credenciado deverá executar, conforme a melhor técnica, os serviços contratados, obedecendo rigorosamente às normas técnicas respectivas.

2.2.7 A Credenciada deverá comunicar à Contratante qualquer irregularidade de que tenha conhecimento.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DOS OUROS****ESTADO DE MINAS GERAIS**

Praça José Maria de Souza, 01, Centro – CEP: 37.548-000 – Conceição dos Ouros - MG

Tel.: (35) 3653-1220 – E-mail: prefeitura@conceicaodosouros.mg.gov.br

**CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO E QUANTIDADES ESTIMADAS**

3.1 – Este Instrumento Contratual tem por objeto o credenciamento de empresas para prestação de serviços funerários conforme quantidades e valores discriminados na Planilha abaixo:

EMPRESA:					
ENDEREÇO:					
CIDADE:			TEL.:		
CNPJ:			INSC. EST.:		
ITENS					
ITEM	QUANT	UNID	DESCRIÇÃO	VALOR MÁXIMO A SER PAGO PELA ADMINISTRAÇÃO	VALOR MÁXIMO A SER PAGO PELA ADMINISTRAÇÃO
01	30	Und.	Urna Adulto: - Modelo: Sextavado sem visor, cor mogno. - Tamanho: 190 cm x 60 cm x 36 cm. - Material: Madeira lisa. - Alça: Seis alças fixas. - Acabamento interno: Forro e babado em TNT (tecido não tecido) e travesseiro. - Acabamento externo: Verniz alto brilho. - Capacidade para 90kg. Incluindo preparo do corpo, ornamentação, flores artificiais, véu, velório e translado do corpo para o cemitério local, no total de R\$ 880,00 (oitocentos e oitenta reais).	R\$ 950	R\$ 28.500,00
02		Und.	Urna infantil: - Modelo: Sextavado sem visor, cor branco. - Material: Madeira. - Alça: Quatro alças fixas. - Acabamento interno: Forro e babado em TNT (tecido não tecido) e travesseiro. - Acabamento externo: Esmalte branco de		

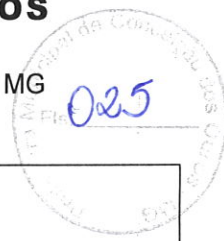


PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DOS OUROS

ESTADO DE MINAS GERAIS

Praça José Maria de Souza, 01, Centro – CEP: 37.548-000 – Conceição dos Ouros - MG

Tel.: (35) 3653-1220 – E-mail: prefeitura@conceicaodosouros.mg.gov.br



			alto brilho. - Tamanho: Até 1metro. - Valor: R\$ 640,00 (seiscentos e quarenta). - Acima de 1 metro, o valor será cobrado o mesmo preço da urna de adulto.	R\$ 690,00	R\$ 6.900,00
03	7125	km	Translado fora do perímetro urbano	2,80	R\$19.950,00
Total				R\$ 55.350	

CLÁUSULA QUARTA - DAS CONDIÇÕES DE PRESTAÇÃO DOS

SERVIÇOS

4.1 A distribuição dos serviços entre os estabelecimentos credenciados dar-se-á por triagem feita pelo Serviço Social do Município.

4.2 Após a emissão da Ordem de Serviço a funerária credenciada deverá iniciar, imediatamente, a prestação dos serviços funerários.

4.3 A Credenciada deverá realizar os serviços contratados sem cobrança de qualquer valor adicional dos usuários;

4.4 A empresa credenciada será responsável pelos recursos humanos, materiais e equipamentos necessários à prestação dos serviços, sem qualquer custo adicional para o Município;

4.5 As áreas físicas destinadas à preparação dos corpos serão de responsabilidade da empresa credenciada, devendo estar perfeitamente limpas e asseadas ficando sujeitas à fiscalização da Vigilância Sanitária do Município.

4.6 O Estabelecimento credenciado deverá executar, conforme a melhor técnica, os serviços contratados, obedecendo rigorosamente às normas técnicas respectivas.

4.7 A Credenciada deverá comunicar à Contratante qualquer irregularidade de que tenha conhecimento

CLÁUSULA QUINTA – VIGÊNCIA DO CONTRATO

5.1 O presente Contrato entrará em vigor na data de sua assinatura e terá vigência até 31/12/2018 podendo ser prorrogado, por igual período, caso haja interesse da administração, com anuência da CREDENCIADA.

CLÁUSULA SEXTA – OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADE DAS

PARTES

6.1 - DAS OBRIGAÇÕES DA CREDENCIADA

6.1 Constituem obrigações da CREDENCIADA:

a) Prestar os serviços contratados através de seu quadro técnico-profissional, com todo zelo e diligência;

b) Atender as pessoas com dignidade e respeito e de modo universal e igualitário, mantendo-se a qualidade na prestação de serviços.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DOS OUROS

ESTADO DE MINAS GERAIS

Praça José Maria de Souza, 01, Centro – CEP: 37.548-000 – Conceição dos Ouros - MG

Tel.: (35) 3653-1220 – E-mail: prefeitura@conceicaodosouros.mg.gov.br



- c) Cobrar pela quilometragem de traslado do corpo somente quando se tratar de remoção de corpo fora dos limites do Município de Conceição dos Ouros;
- d) Fornecer a CREDENCIANTE todas as informações relativas ao andamento dos serviços contratados;
- e) Emitir no final de cada mês a nota fiscal correspondente aos serviços prestados;
- f) Manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital.
- g) Identificar o local exato de sepultamento, juntamente com a família requisitante do serviço e o agente do cemitério;
- h) Orientar a família quanto à confecção da certidão de óbito;
- i) Deixar bem claro para a família que o auxílio funeral será somente no valor estipulado e também encaminhar a família ao Serviço Social para avaliação sócio – econômica.

6.2 A CREDENCIADA fica responsável por todos os ônus, tributos, emolumentos, honorários ou despesas incidentais sobre os serviços contratados, bem como cumprir rigorosamente, todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias e acidentárias relativas à execução dos serviços.

6.3 A CREDENCIADA responsabilizar-se-á por todos os danos causados ao CREDENCIANTE e/ou terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando da execução dos serviços.

6.4 A CREDENCIADA deverá reparar, corrigir, às suas expensas, os serviços efetuados em que verifique vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução.

6.5 A CREDENCIADA deverá comunicar ao CREDENCIANTE qualquer alteração que possa comprometer a manutenção do Contrato, nos casos estabelecidos no art. 65 da Lei 8.666/93.

6.6 Qualquer concessão por parte do CREDENCIANTE ou atuação suplementar por parte da CREDENCIADA será considerada mera liberalidade, não tendo o condão de acarretar direito ou qualquer modificação do aqui pactuado.

6.7 A CREDENCIADA deverá apresentar mensalmente Relatório com as guias de requisição, devidamente autorizadas, com nome dos beneficiários, quantidade de serviços prestados e respectivos valores e deixar a disposição para conferência do Serviço Social do Município.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DO CREDENCIANTE

7.1 O CREDENCIANTE: deverá:

- a) Efetuar o pagamento à CREDENCIADA de acordo com o estabelecido neste contrato;
- b) Fornecer à CREDENCIADA todos os dados e informações que se façam necessárias ao bom desempenho dos serviços ora contratados.
- c) Fiscalizar, através do Serviço Social, a prestação dos serviços objetos do presente credenciamento.

CLÁUSULA OITAVA – DO REAJUSTE

8.1 Por força das Leis Federais nº 9.069, de 29/06/95 e 10.192, de 14/02/2001, a periodicidade de reajustamento dos preços será anual, com base nos índices oficiais do governo, ficando assegurada à empresa credenciada, na forma do Art. 65, inciso II da Lei 8.666/93, a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do contrato.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DOS OUROS

ESTADO DE MINAS GERAIS

Praça José Maria de Souza, 01, Centro – CEP: 37.548-000 – Conceição dos Ouros - MG.
Tel.: (35) 3653-1220 – E-mail: prefeitura@conceicaodosouros.mg.gov.br



CLÁUSULA NONA – FISCALIZAÇÃO

9.1 Os serviços serão fiscalizados pelo Serviço Social do Município.

Parágrafo Único. O Setor responsável pela fiscalização dos serviços anotar, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução do Contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

9.2 A Credenciada deve permitir o acompanhamento e a fiscalização da Contratante ou de funcionário designado para tal fim.

9.3 O Serviço Social do Município realizará avaliação da qualidade dos serviços prestados pelas empresas credenciadas.

9.4 A Credenciada deverá de imediato, quando solicitado, apresentar documentos, prontuários ou demais informações necessárias ao acompanhamento da execução do contrato.

9.5 A conferência das faturas expedidas pelas empresas Credenciadas ficará sob a responsabilidade do Serviço Social do Município.

CLÁUSULA DÉCIMA -- PAGAMENTO

10.1 A CREDENCIADA deverá apresentar nota fiscal, referente aos serviços prestados no respectivo mês, conjuntamente com as autorizações pelo Serviço Social tendo o CREDENCIANTE, o prazo de 05 (cinco) dias úteis, para a sua conferência, observados os artigos 73 a 76, da Lei Federal nº. 8.666/93. 10.2 Somente após o cumprimento da cláusula anterior será autorizado o pagamento a CREDENCIADA, até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao da prestação dos serviços.

10.3 Na eventualidade da aplicação da multa, prevista na cláusula décima terceira, esta deverá ser liquidada simultaneamente com o pagamento da parcela vinculada ao evento cujo descumprimento der origem à aplicação da penalidade.

10.4 Caso a multa não seja recolhida, conforme previsto na cláusula anterior, esta será descontada do pagamento da parcela vinculada ao evento cujo descumprimento der origem à aplicação da penalidade.

10.5 No caso de irregularidade na emissão dos documentos por parte da CREDENCIADA, tal como nota fiscal, o prazo de pagamento será contado a partir de sua apresentação, desde que devidamente regularizada.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – EXTINÇÃO E RESCISÃO

11.0 - O Contrato resultará extinto ao término do prazo previsto, peremptoriamente, caso esse prazo não tenha sido prorrogado.

11.1 – A Contratante poderá rescindir administrativamente o presente contrato, independentemente de aviso ou interpelação judicial ou extrajudicial, nos casos previstos nos artigos 77 a 80 da Lei Federal nº 8.666/93 e legislação subsequente.

11.2 A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as prevista em lei ou regulamento administrativo; 11.2 Constituem motivos para rescisão do contrato, no que couberem, as hipóteses previstas no artigo 78 da Lei 8.666/93;

11.3 A rescisão contratual poderá ocorrer nas condições e formas previstas no artigo 79 da Lei 8.666/93 e suas alterações;



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DOS OUROS

ESTADO DE MINAS GERAIS

Praça José Maria de Souza, 01, Centro – CEP: 37.548-000 – Conceição dos Ouros - MG
Tel.: (35) 3653-1220 – E-mail: prefeitura@conceicaodosouros.mg.gov.br



CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA FISCALIZAÇÃO

12.1 Os serviços serão fiscalizados pelo Serviço Social do Município. MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DOS OUROS ESTADO DE MINAS GERAIS Rua Duque de Caxias, nº 295, Centro de Conceição dos Ouros (MG).

Parágrafo Único. O Setor responsável pela fiscalização dos serviços anotar, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução do Contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

12.2 A Credenciada deve permitir o acompanhamento e a fiscalização da Contratante ou de funcionário designado para tal fim.

12.3 O Serviço Social do Município realizará avaliação da qualidade dos serviços prestados pelas empresas credenciadas.

12.4 A Credenciada deverá de imediato, quando solicitado, apresentar documentos, prontuários ou demais informações necessárias ao acompanhamento da execução do contrato.

12.5 A conferência das faturas expedidas pelas empresas Credenciadas ficará sob a responsabilidade do Serviço Social do Município.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS PENALIDADES E SANÇÕES

13.1 O não cumprimento ou o cumprimento parcial, ou ainda a ocorrência de qualquer irregularidade na prestação dos serviços, por parte da CREDENCIADA, ensejará aplicação de multa correspondente a 10% (dez por cento) do valor do contrato, para cada notificação expressamente formalizada, independente da possibilidade de rescisão contratual, com as consequências previstas em lei, sem prejuízo da responsabilização civil e penal cabíveis.

13.2 A aplicação da multa prevista na cláusula anterior poderá ocorrer somente 3 (três) vezes, sendo que a próxima notificação ensejará a obrigatória rescisão contratual e aplicação das demais sanções legais.

13.3 A multa prevista na Cláusula XIII será recolhida no prazo de 10 (dez) dias úteis a contar da intimação da decisão administrativa que as tenha aplicado, ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente;

13.4 As penalidades previstas neste contrato poderão deixar de ser aplicadas, total ou parcialmente, a critério do representante do CREDENCIANTE, se entender as justificativas apresentadas pela CREDENCIADA como relevantes.

13.5 Pelo não cumprimento total ou parcial do objeto contratado O CREDENCIANTE poderá, garantida a prévia defesa da CREDENCIADA, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, aplicar multa prevista neste contrato juntamente com as seguintes sanções:

- a) Advertência;
- b) Suspensão temporária de participação em Licitações e impedimento de contratar com a Administração Pública, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- c) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes de punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a qual será concedida sempre que o contratado ressarcir à Administração os prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea anterior;

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

14.1 As despesas com a execução deste contrato correrão à conta das Dotações Orçamentárias da Secretaria Municipal de Assistência Social e Secretaria Municipal de Saúde. Fichas: 262



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DOS OUROS

ESTADO DE MINAS GERAIS

Praça José Maria de Souza, 01, Centro – CEP: 37.548-000 – Conceição dos Ouros - MG
Tel.: (35) 3653-1220 – E-mail: prefeitura@conceicaodosouros.mg.gov.br



CLÁUSULA DECIMA QUINTA – DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1 O presente instrumento não gera qualquer tipo de vínculo trabalhista, entre os funcionários da parte contratante com a outra parte, arcando cada qual com o pagamento de todos os tributos e encargos, decorrentes deste instrumento, que sejam de sua responsabilidade, quer sejam trabalhistas, previdenciários, securitários, tributários, fiscais ou parafiscais, inclusive e em especial de seus empregados/prepostos que trabalharão para a realização dos serviços objetos deste contrato, e, especialmente aqueles denominados como FGTS, INSS, PIS, SEGURO.

15.2 A CREDENCIADA fica proibida de ceder ou transferir para terceiros a realização dos procedimentos objetos deste Processo de Credenciamento.

15.3 O CREDENCIANTE reserva-se o direito de não receber os serviços em desacordo com o previsto neste contrato, podendo rescindi-lo, nos termos do art. 78, da Lei Federal nº. 8.666/93.

15.4 Qualquer outro imposto, taxa ou contribuição, existente ou que venha a existir, onerando o custo dos serviços objetos deste contrato, deverá ser revisto pelas partes, ficando responsável pelo recolhimento de tais encargos, ressarcimento ou indenização aquele que efetivamente for determinado, pela legislação ou por acordo entre as partes.

CLÁUSULA DECIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

A publicação do presente contrato no “Diário Oficial do Município” correrá por conta e ônus do Contratante.

CLÁUSULA DECIMA SÉTIMA – ANEXOS

São anexos ao presente instrumento e dele fazem parte integrante os seguintes documentos:

1. EDITAL DE CREDENCIAMENTO N.º 003/2018 e seus anexos;
2. Pedido de Credenciamento e documentação do Contratado.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Cachoeira de Minas (MG), renunciando-se a qualquer outro por mais privilegiado que seja, para dirimir qualquer dúvida ou pendência oriunda do presente instrumento

E, por estarem justas e contratadas, as partes, assinam o presente Contrato, em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só e jurídico efeito, perante as testemunhas abaixo-assinados, a tudo presentes.

Conceição dos Ouros (MG), de de 2018.

Contratante
Prefeitura Municipal de Conceição dos Ouros (MG)
Maurício Euclides Viana

CPF:
Contratado



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DOS OUROS
ESTADO DE MINAS GERAIS

Praça José Maria de Souza, 01, Centro – CEP: 37.548-000 – Conceição dos Ouros - MG
Tel.: (35) 3653-1220 – E-mail: prefeitura@conceicaodosouros.mg.gov.br



Testemunhas: